



Secretaria dos Transportes  
Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem  
Diretoria de Transportes Rodoviários – DTR



## ORDEM DE SERVIÇO DTR – 003/2017

**Assunto:** Prorroga a validade dos passes rodoviários de 2016.

O **Diretor de Transportes Rodoviários do DAER**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 13.423, de 05 de Abril de 2010, dispostas no art. 52 do Decreto nº 47.199 de 27 de Abril de 2010,

### DETERMINA:

**Art. 1º** – Que os passes rodoviários que permitem a gratuidade no transporte coletivo intermunicipal aos representantes do Poder Concedente (DAER), Brigada Militar e demais servidores, com validade até 2016, **poderão ser utilizados até 31 de março de 2017.**

**Parágrafo único** - Os servidores ligados à Brigada Militar e Corpo de Bombeiros continuarão autorizados a fazer uso do respectivo passe-livre, bem como usufruir da gratuidade na Lei nº 9.823/93 e Ordem de Serviço DTR/008-2012, que assegura dois assentos para militares fardados.

**Art. 2º** – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições anteriores, especialmente a orientação prestada no *Ofício Circular STR nº 326/2016*.

Porto Alegre, 17 de fevereiro de 2017.

**Lauro Roberto Lindemann Hagemann**  
**Diretor de Transportes Rodoviários - DTR**